



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PÁGINAS

N.º 3.753 CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 1992 ANO XXXIX

### Sumário

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	0.1
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	0.4
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	0.5
Câmaras Criminais .....	0.8
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	0.8
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	0.8
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	0.8
Processo Cível .....	0.9
Processo Crime .....	
Preparo e Distribuição .....	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	1.0
Protesto de Títulos .....	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	3.4
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	5.2
EDITAIS JUDICIAIS .....	5.5
Capital .....	5.5
Interior .....	6.0
DIVERSOS .....	7.2
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	7.2
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	7.5
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	7.6
EDITAIS JUDICIAIS .....	8.7

te e sete trinta e cinco avos (27/35), na forma dos artigos 40, inciso II, da Constituição Federal, 35, inciso II, da Constituição Estadual, 138, inciso III, combinado com o artigo 141 da Lei nº 6174/70, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais quinzenais, de acordo com o artigo 170 da Lei nº 6174/70: trinta e três vírgula trinta e três por cento (33,33%) de gratificação de risco de vida, nos termos do artigo 10, da Lei nº 7784/83, que regulamentou o artigo 12, da Lei nº 7547/81: da gratificação de Porteiro de Auditório, conforme o artigo 4º, "in fine", da Lei nº 6592/74: e cem por cento (100%) de gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com fundamento no artigo 1º, da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84, calculados na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 29 de setembro de 1992.  
*Luís Renato Pepruso*  
LUÍS RENATO PEPRUSO  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 564  
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno, e o contido no protocolado sob nº 24936, datado de 15 de julho do ano em curso, resolve  
E X O N E R A R

HAROLDO CÂNDIDO DA SILVA, do cargo de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito sede da Comarca de Morretes.  
Curitiba, 30 de setembro de 1992.  
*Luís Renato Pepruso*  
LUÍS RENATO PEPRUSO  
PRESIDENTE

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 559  
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19843, datado de 02 de junho do ano em curso.

R E S O L V E  
aposentar, compulsoriamente, ISRAEL PEREIRA DE SOUZA, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ibitiporã, com proventos proporcionais a vin-

**ATENÇÃO:**  
Na página 88 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES  
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)  
FAX 253-4302 — (Diretoria)  
253-2074 — (Compras)

## PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$	900.000,00
Meia página .....	Cr\$	480.000,00
1/4 de página .....	Cr\$	225.000,00
1/8 de página .....	Cr\$	112.500,00
1/16 de página .....	Cr\$	56.250,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$	9.000,00

## ASSINATURAS

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça</b>		
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$	200.000,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$	500.000,00
<b>Diário Oficial do Mun. de Curitiba</b>		
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$	100.000,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$	400.000,00

## NÚMEROS AVULSOS

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba.</b>		
Sem remessa postal .....	Cr\$	2.000,00
Com remessa postal .....	Cr\$	4.000,00
<b>Fotocópias</b>		
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$	200,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$	400,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

## LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	Cr\$ 26.000,00
DECRETO ESTADUAL 700 .....	Cr\$ 7.000,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	Cr\$ 17.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	Cr\$ 10.000,00
REGIMENTO INTERNO TRIP. JUSTIÇA .....	Cr\$ 15.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR .....	Cr\$ 15.000,00
ATOS NORMATIVOS .....	Cr\$ variáveis

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447  
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente  
Des. MATTOS GUEDES  
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça  
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

## RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abraão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4: feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abraão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz  
— Sala "Des. Clotário Portugal" —  
Primeira e terceira 5s feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta  
5s feiras do mês.

**1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
Des. Martins Ricci  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira  
4s feiras do mês

## ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s  
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-  
rias. 13:30 horas.

# TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447  
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO  
Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM  
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OCTAVA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. LOPES DE NORONHA  
DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUILMARÊS  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

## GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUCK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM  
DR. VICTOR MARINS

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. WANDERLEI RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES DE NORONHA  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES  
DR. HIROSE ZENI

## GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUILMARÊS  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
DR. FLEURY FERNANDES

## DR. RAMOS BRAGA GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

## GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às  
SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNI-  
DAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS  
REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE  
CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESI-  
DENTE.  
Horário regimental para início das sessões ordiná-  
rias: 13:30h.

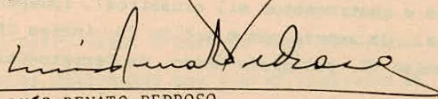
## DECRETO JUDICIARIO Nº 565

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno, e o contido no protocolado sob nº 25153, datado de 15 de julho do ano em curso, resolve

**E X O N E R A R**

EXPEDITO FERREIRA, do cargo de Juiz de Paz do Distrito de Itaúna, Comarca de Nova Londrina.

Curitiba, 30 de setembro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

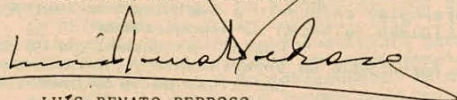
## DECRETO JUDICIARIO Nº 566

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno, e o contido no protocolado sob nº 19390, datado de 15 de julho de 1988, resolve

**N O M E A R**

JOEL TRAMONTIM DE OLIVEIRA, ORIVELTO LUIZ BUENO e EDMILSON MENDES, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes do Distrito de Imbaú, Comarca de Telêmaco Borba.

Curitiba, 30 de setembro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

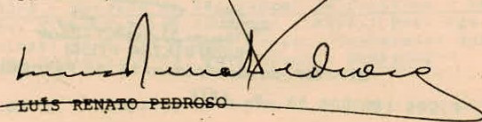
## DECRETO JUDICIARIO Nº 567

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36850, datado de 30 de setembro do corrente ano, resolve

**E X O N E R A R**

a pedido, CATARINA LIE SHIOKAWA, do cargo em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo do Presidente, símbolo DAS-4.

Curitiba, 1º de outubro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

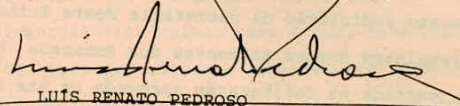
## DECRETO JUDICIARIO Nº 568

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

**N O M E A R**

FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA MACHADO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo do Presidente, símbolo DAS-4.

Curitiba, 1º de outubro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## DECRETO JUDICIARIO Nº 569

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 31, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve

## I - I N S T I T U I R

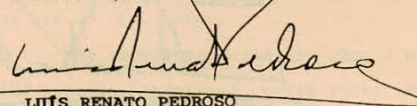
grupo de trabalho, com o objetivo de elaborar anteprojeto de lei concernente a estatização das serventias do foro judicial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ e integrado pelos seguintes membros:

- a) Doutor VICTOR ALBERTO AZI BONFIM MARINS, representando o Tribunal de Alçada;
- b) Doutor CLAYTON REIS, representando a Corregedoria da Justiça;
- c) Doutor GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI, representando a Associação dos Magistrados do Paraná;
- d) Doutor CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO, representando a Procuradoria Geral da Justiça;
- e) Doutor WAGNER BRUSSOLO PACHECO, representando a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná;
- f) Doutor JAIR LIMA GEVAERD FILHO, representando a Procuradoria Geral do Estado; e
- g) Doutor NILO UBIRAJARA DE SOUZA SAMPAIO, representando a Associação dos Serventuários da Justiça do Estado do Paraná.

## II - E S T A B E L E C E R

que o referido grupo de trabalho proceda amplo levantamento das despesas que poderão ser geradas pela pretendida estatização, cuidando da constituição de um fundo para manutenção e aparelhamento das serventias, com a percepção de custas processuais em índice inferior àqueles auferidos pelos Ofícios cujos titulares não optarem pelo novo regime, fixando em sessenta (60) dias o prazo para ultimização dos trabalhos.

Curitiba, 1º de outubro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1977**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o ofício-circular nº 850, de 08 do fluente mês, do Excelentíssimo Senhor Presidente do colendo Supremo Tribunal Federal, protocolado sob nº 34884, datado de 17 de setembro do corrente ano, resolve

**D E T E R M I N A R**

ao Departamento Judiciário da Secretaria deste Tribunal o cumprimento das seguintes normas atinentes aos Recursos Extraordinário e Especial, contida na deliberação aprovada na Ata da 11ª Sessão Administrativa do colendo Supremo Tribunal Federal, realizada em 21 de agosto de 1992:

**Inadmissão de recursos extraordinário e especial, com a interposição de dois agravos de instrumento:**

- Processados os agravos e remetido ao Superior Tribunal de Justiça o relativo ao recurso especial, o Departamento Judiciário reterá o agravo do Recurso Extraordinário para enviá-lo ao Supremo Tribunal Federal:

- a) após a devolução do agravo do recurso especial com decisão definitiva de seu não provimento; ou
- b) após decisão definitiva do recurso especial, julgado nos autos do próprio agravo provido (§ 3º do art. 28 da Lei 8.038/90), ou nos autos principais que subiram, em virtude do provimento do agravo, contra o despacho que implicou o não processamento do recurso especial, juntando-se ao agravo para aquela Corte cópia da decisão do Superior Tribunal de Justiça.

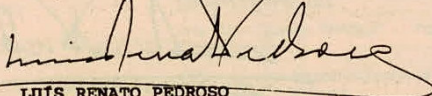
**Recurso Extraordinário admitido, com interposição de agravo de recurso especial inadmitido:**

- Processados os recursos e encaminhado ao Superior Tribunal de Justiça o instrumento do agravo, o recurso extraordinário ficará retido no Departamento Judiciário, para ser enviado ao Supremo Tribunal Federal:
- a) após a devolução do instrumento do agravo do recurso especial, com decisão definitiva do seu indeferimento; ou
- b) após a decisão definitiva do recurso especial, julgado nos autos do agravo (§ 3º do art. 28 da Lei 8.038/90 - caso em que seria certificada tal decisão nos autos da ação), ou nos autos principais que subiram ao Superior Tribunal de Justiça, em consequência do provimento do agravo.

**Recurso Extraordinário inadmitido, com interposição de agravo, e recurso especial admitido:**

- Processados os recursos e encaminhado ao Superior Tribunal de Justiça o especial admitido, o agravo ficará retido no Departamento Judiciário e será encaminhado ao Supremo Tribunal após a devolução dos autos da ação, com certidão, no agravo para aquela Corte, da decisão definitiva proferida no recurso especial.

Curitiba, 30 de setembro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 137/92.-

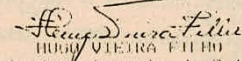
Prot.36.118/92 - CHEFE DA DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES E PLANEJAMENTO DE OBRA  
Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a renovação da assinatura da LISTAGEM DISCRIMINADA, REGIÃO DE CURITIBA, pelo período de 12 (doze) meses, com edição mensal, conforme proposta de PINI SISTEMAS S/A LTDA., pelo valor total de CR\$..... 9.372.000,00 (nove milhões, trezentos e setenta e dois mil cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 23, inciso I, do Decreto-Lei nº 2300/86. Em 01.10.92.

Prot.32.177/92 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo dentro do Programa de Integração e Desenvolvimento de Chefias, planejado pelos integrantes da Divisão de Recursos Humanos do Departamento Administrativo, o precionamento do curso "DESENVOLVIMENTO DE CHEFIAS" a través da ITTOM CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA., nos termos da proposta de fls.06 usque 09, pelo valor total de CR\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 23, inciso II, combinado com o artigo 12, inciso VI, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 2300/86. Em 22.09.92.

ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA

CONVITE No. 082/92

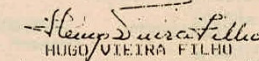
De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio Científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia quinze de outubro de hum mil novecentos e noventa e dois (15/10/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de mesas para terminais e impressoras atendendo as necessidades da Secão de Tombamento. Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 30 de setembro de 1.992

  
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio  
F.CR\$ 180.000,00 -P- 6813

CONVITE No. 083/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio Científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia quatorze de outubro de hum mil novecentos e noventa e dois (14/10/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de impressos para atender as necessidades da Secão de Almoxarifado. Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 30 de setembro de 1.992

  
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio  
F.CR\$ 180.000,00 -P- 6814

CONVITE No. 084/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio Científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia dezesseis de outubro de hum mil novecentos e noventa e dois (16/10/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de garrafas térmicas e panos de prato para atender as necessidades da Secão de Almoxarifado. Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 30 de setembro de 1.992

  
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio  
F.CR\$ 180.000,00 -P- 6815

Palotina - Vara Única. Agte: Serraria São Vicente Pallotti Ltda. Adv.: Luiz Carlos Lima, Heli Alberto Zeni, Wilson Carlos Kuhn, Marta de Azevedo Pereira. Agdo: Elzo Vicente Pozzobon e outro. Adv.: Ulises Pizzatto Guiomar Mario Pizzatto, Claudio Pizzatto, João Telmo Pozzobon, Carlos Fernando Correa de Castro.

Processo nº 15221-2/05 e Processo nº 15221-2/06 AGRADO DE INSTRUMENTO Curitiba - 2a Vara da Fazenda Pública. Agte: Estado do Paraná. Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho, Carlos Frederico Mares Souza Filho. Agdo: Cleon Cordeiro Ribas e outros. Adv.: Eduardo Rocha Virmond, Osmar Alves Guelfi, Eduardo Alberto Marques Virmond, Guilherme Moreira Rodrigues, Judith Dantas Pimentel, João Antonio Baptistella. Agdo: Cleon Cordeiro Ribas e outros. Adv.: Eduardo Rocha Virmond, Osmar Alves Guelfi, Eduardo Alberto Marques Virmond, Guilherme Moreira Rodrigues, Judith Dantas Pimentel, João Antonio Baptistella.

RELAÇÃO Nº 234-92  
SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE NO FEITO ABAIXO RELACIONADO.

Processo nº 13940-4/03 AGRADO DE INSTRUMENTO - Curitiba - 4a Vara da Fazenda Pública. Agte: Construtora Planalto Ltda. Adv: Arnaldo Ferreira. Agdo: Rui Vieira Dib Sincido da Massa Falida. Adv: Vera Lucia Sigwalt Bittencourt. Agdo: IAPAS Instituto de Adm Financeira da Prev e Assist Social. Adv: Vitoria Regia Matias Diogenes, Eliane Domingues da Silva Oliveira, Adriana Verissimo Firmeza, Oliveira Martins dos Reis, Carmen Suraia Buch, Deise Terezinha de Oliveira Kovalski, Gilberto Dias Ferreira. DESPACHO: Em face da informação de fls. 100, nada que deferir quanto ao pedido de fls. 99. Publique-se e prossiga-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE NAS PETIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS.

Petição protocolada sob nº 036095/92 referente ao Processo nº 17968-8/02 RECURSO ESPECIAL - Curitiba - 9a Vara Cível. Recde: Nikken do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Adv: Yoshihiro Miyamura e outros. Recdo: Conforto Comércio e Representações de Aparelhos Medicinais Ltda. Adv: Juahil Martins de Oliveira e outros. DESPACHO: Indefero a juntada das presentes contra-razões por intempestivas; prazo, 15 dias; publicação 04-09-92 (dias 7 e 8 não houve expediente); protocolização da resposta 24/09/92. Publique-se e prossiga-se.

Petição protocolada sob nº 036094/92 referente ao Processo nº 18026-9/02 RECURSO ESPECIAL - Curitiba - 9a Vara Cível. Recde: Nikken do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Adv: Kiyoshi Tshitani e outros. Recdo: Conforto Comércio e Representações de Aparelhos Medicinais. Adv: Juahil Martins de Oliveira e outros. DESPACHO: Indefero a juntada das presentes contra-razões por intempestivas; prazo, 15 dias; publicação 04-09-92 (dias 7 e 8 não houve expediente); protocolização da resposta 24/09/92. Publique-se e prossiga-se.

RELAÇÃO Nº 235-92  
SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL.

RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 21720-7/01. RECORRENTES: Neuzi Terezinha Garcia Silveira e seu marido. ADVOGADA: Dra. Helena Maria Regis Araújo. RECORRIDO: José Odilon Rodrigues. ADVOGADOS: Drs. Luiz Losso, Igo Iwant Losso e Lourenço Iaczkinski da Silva. Denega seguimento ao recurso especial.

RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 18587-7/01. RECORRENTE: Veronica Kubis. ADVOGADO: Dr. Dirceu Gonçalves de Paula. RECORRIDO: Edson Luiz dos Anjos. ADVOGADO: Dr. Décio Luiz Monteiro do Rosário. Inadmite o recurso especial.

RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 17514-0/02. RECORRENTE: Elio de Oliveira Manoel. ADVOGADO: Dr. Lenir Gonçalves da Silva. RECORRIDO: Estado do Paraná. ADVOGADA: Dra. Ana Cláudia Bento Graf. Inadmite o recurso especial.

RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 5599-2/02. RECORRENTE: Ava Participações e Empreendimentos Ltda. ADVOGADOS: Drs. Eros Santos Carrilho, Nelson de Sá Ribas e Graciano de Jesus Campos. RECORRIDOS: Luiz Glicério Silveira Ferrari e sua mulher. ADVOGADO: Dr. Renato Cardoso de Almeida Andrade. Denega seguimento ao recurso especial.

## Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 70-92  
SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO ESPECIAL CRIME.

RECURSO ESPECIAL CRIME Nº 19575-1/01. RECORRENTE: Jonas Freitas da Silva. ADVOGADO: Dr. Joel Freitas da Silva. RECORRIDA: Justiça Pública. Denega seguimento ao recurso especial.

RELAÇÃO Nº 71-92  
SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

VISTA AO AGRAVANTE PARA O TRASLADO DE PECAS. (PRAZO: CINCO DIAS).

Processo nº 9236-6/02, Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário Crime, de Curitiba. Agravante: JOSE AUGUSTO FERREIRA PAREDES. Adv.:

Carlos Alberto Pereira. Agravado: Conselho de Justificação da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Processo nº 9239-7/02, Agravo de Instrumento em Recurso Especial Crime, de Curitiba. Agravante: JOSE AUGUSTO FERREIRA PAREDES. Adv.: Carlos Alberto Pereira. Agravado: Conselho de Justificação da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Processo nº 20011-9/02, Agravo de Instrumento em Recurso Especial Crime, de Curitiba - Vara de Auditoria da Justiça Militar. Agravante: JOSE APARECIDO IVANKIO. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Saulo Jose Carlos Forniellas Martins, Nataniel Ricci. Agravada: Justiça Pública.

## Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 34/92

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO:

PROCESSO Nº 332/92  
COMARCA:- SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
RECORRENTE:- VILMAR FENERICH, Escrivão do Crime da referida Comarca  
RECORRIDO:- Doutor Juiz de Direito.  
RELATOR:- DES. CARLOS RAITANI  
ACÓRDÃO Nº 6559  
DECISÃO:- EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 21/09/92, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

PROCESSO Nº 155/92  
COMARCA:- JACAREZINHO  
RECORRENTE:- HAROLDO BATISTA DE OLIVEIRA, OFICIAL DE JUSTIÇA DA REFERIDA COMARCA.  
RECORRIDO:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E DIRETOR DO FÓRUM DA REFERIDA COMARCA.  
RELATOR:- DES. OTO SPONHOLZ  
ACÓRDÃO Nº 6542  
DECISÃO:- EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 24/08/92, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO. - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)


## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 204/92  
O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 13635/92, resolve:

D E S I G N A R

JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMER, matrícula n.5420, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir HELCIO BUCK SILVA, no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do mesmo Quadro, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias do titular.  
Curitiba, 30 de setembro de 1992.

  
DARCY NASSER DE MELO  
Presidente

## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

### Despachos Proferidos pelo Juiz Presidente

PROTOCOLO N. 10324/92-TA.

Relação 03

Homologo para que produza seus jurídicos e legais efetivos o julgamento da Comissão de Licitação de fls. 81 usque 83 que declara vencedora a firma ACECO - Produtos para Escritório e Informática Ltda.

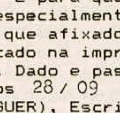
Publique-se e obedeça-se as demais formalidades legais.

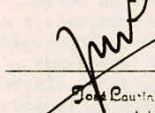
Em 19/10/92.

NASSER DE MELO  
Presidente

atualmente residente em lugar incerto e nao sabido, CITADO a comparecer perante este Juizo, em o Edificio do Forum local, sala das audiencias, no dia 15/ dezembro /92 as 09:00 hs para a realizacao da respectiva audiencia de tentativa de conciliacao. O utrossim, fica tambem o requerido, acima qualificado, CITADO para querendo, contestar a acao, no prazo de 15 dias, que comecara a fluir da realizacao da referida audiencia, sob pena de revelia e de serem presuvidos como aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial.

RESUMO DA INICIAL: Requerente e requerido são casados desde 07/12/88, pelo regime de comunhao de bens; houve dessa uniao tres filhas; abocou de quatro anos, sem pretexto ou motivo, o requerido abandonou o lar conjugal, deixando esposa e filhas em total desamparo, nunco mais retornando, perdurando tal situacao até a presente data, nao havendo bens a serem partilhados; requer a citacao do requerido por edital, a oitiva de testemunhas, a volta ao uso do nome de solteira, ou seja Maria de Lourdes Rogério e os beneficios da justica gratuita, com a consequente procedencia do pedido. A requerente goza dos beneficios da assistencia judiciaria.

E para que esta noticia chegue ao conhecimento de todos, especialmente ao Requerido(a), expede-se o presente edital que afixado na sede deste Juizo, lugar do costume e publicado na imprensa oficial (Diario da Justica), na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas-Pr, aos 28 / 09 / 1.992. Eu  (NELSON KLETTINGUER), Escrivao, o datilografarei e subscrivevo.

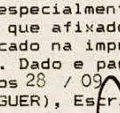
  
José Laurindo de Souza Netto  
Juiz de Direito

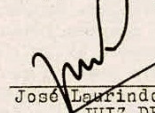
G.P. 6950

EDITAL DE CITACAO de MAURI ALVES RODRIGUES, com o prazo de 20 (vinte) dias. O Doutor José Laurindo de S. Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Familia da Comarca de Arapongas, Est. do Parana, na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos autos n. 234/92, de Acao de Conv. de Sep. em Div. que Esmeralda de Souza promove contra Mauri Alves Rodrigues, em processamento perante este Juizo e Escrivania respectiva) que pelo presente edital co o prazo de 20 dias, que comecara a fluir do dia seguinte ao que for o mesmo publicado no Diario da Justica, fica a(o) Requerido MAURI ALVES RODRIGUES, brasileiro, natural de Solonopole-CE, nascido em 08/ fevereiro/ 1.958, sep. judic., filho de Joaquim Alves Rodrigues e de Maria do Carmo da Conceicao, atualmente residente em lugar incerto e nao sabido, CITADO a comparecer perante este Juizo, em o Edificio do Forum local, sala das audiencias, no dia 10/ dezembro /92 as 10:00 hs para a realizacao da respectiva audiencia de tentativa de conciliacao. O utrossim, fica tambem o requerido, acima qualificado, CITADO para querendo, contestar a acao, no prazo de 15 dias, que comecara a fluir da realizacao da referida audiencia, sob pena de revelia e de serem presuvidos como aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial.

RESUMO DA INICIAL: Requerente e requerido obtiveram perante este Juizo, a homologacao de sua separacao judicial consensual em 27/ novembro/ 1.986, averbando-a em 06/ janeiro/ 1.987; Tencionando a requerente casar-se novamente, procurou o requerido, para a conversao consensual, da separacao em divorcio, nao conseguindo descobrir o paradeiro do mesmo, nem mesmo através de seus parentes, requerendo os beneficios da assistencia judiciaria e a citacao do requerido por edital, com nomeacao a este de curador especial, pedindo ao final, o deferimento do pedido. A requerente goza dos beneficios da assistencia judiciaria.

E para que esta noticia chegue ao conhecimento de todos, especialmente ao Requerido(a), expede-se o presente edital que afixado na sede deste Juizo, lugar do costume e publicado na imprensa oficial (Diario da Justica), na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas-Pr, aos 28 / 09 / 1.992. Eu  (NELSON KLETTINGUER), Escrivao, o datilografarei e subscrivevo.

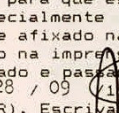
  
José Laurindo de Souza Netto  
JUIZ DE DIREITO

G.P. 6951

EDITAL DE CITACAO de NILSON ANTONIO CIPOLLA, com o prazo de vinte dias. O Doutor José Laurindo de S. Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Familia da Comarca de Arapongas, Est. do Parana, na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos autos n. 247/92, de Acao de Divorcio que Marli de M. Cipolla promove contra Nilson Antonio Cipolla, em processamento perante este Juizo e Escrivania respectiva) que pelo presente edital com prazo de 20 dias, que comecara a fluir do dia seguinte ao que for o mesmo publicado no Diario da Justica, fica a(o) Requerido NILSON ANTONIO CIPOLLA, brasileiro, natural desta cidade, nascido em 04/ julho/ 1.952, casado, marido de Marli de M. Cipolla e de Olívia Martins Cipolla, atualmente residente em lugar incerto e nao sabido, CITADO a comparecer perante este Juizo, em o Edificio do Forum local, sala das audiencias, no dia 18/ dezembro/ 92 as 09:00 hs para a realizacao da respectiva audiencia de tentativa de conciliacao. O utrossim, fica tambem o requerido, acima qualificado, CITADO para querendo, contestar a acao, no prazo de 15 dias, que comecara a fluir da realizacao da referida audiencia, sob pena de

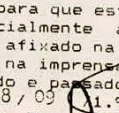
revelia e de serem presuvidos como aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial. RESUMO DA INICIAL: Requerente e requerido são casados pelo regime parcial de bens desde 05/09/81, ocorrendo a separacao de fato do casal em fevereiro/88, em razao do abandono material do requerido, sobrevivendo a requerente e suas duas filhas, somente com o auxilio de parentes, passando a residir em companhia de sua mae; sustento da requerente e suas filhas vem sendo mantidos pela mae da requerente; o casal nao possui bens; requer a permanencia das filhas sob sua guarda, resguardando-se o direito de receberem alimentos; o direito de voltar a usar seu nome de solteira, ou seja, Marli Gonçalves de Mattos; os beneficios da assistencia judiciaria, com o consequente deferimento do pedido, em virtude da separacao de fato há mais de quatro anos. A requerente goza dos beneficios da assistencia judiciaria.

E para que esta noticia chegue ao conhecimento de todos, especialmente ao Requerido(a), expede-se o presente edital que afixado na sede deste Juizo, lugar do costume e publicado na imprensa oficial (Diario da Justica), na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas-Pr, aos 28 / 09 / 1.992. Eu  (NELSON KLETTINGUER), Escrivao, o datilografarei e subscrivevo.

G.P. 6952

EDITAL DE CITACAO de JOSE BERNARDO DA SILVA NETO, com o prazo de vinte dias. O Doutor José Laurindo de S. Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Familia da Comarca de Arapongas, Est. do Parana, na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos autos n. 251/92, de Acao de Conv. de Sep. em Div. que Valéria Marinho promove contra José Bernardo da Silva Neto, em processamento perante este Juizo e Escrivania respectiva) que pelo presente edital com prazo de 20 dias, que comecara a fluir do dia seguinte ao que for o mesmo publicado no Diario da Justica, fica a(o) Requerido JOSE BERNARDO DA SILVA NETO, brasileiro, natural desta cidade, nascido em 28/ outubro/ 1.964, separado judicialmente, motorista, filho de Manoel Bernardo da Silva e de Mariene de Oliveira Teop, atualmente residente em lugar incerto e nao sabido, CITADO a comparecer perante este Juizo, em o Edificio do Forum local, sala das audiencias, no dia 18/ dezembro /92 as 09:00 hs para a realizacao da respectiva audiencia de tentativa de conciliacao. O utrossim, fica tambem o requerido, acima qualificado, CITADO para querendo, contestar a acao, no prazo de 15 dias, que comecara a fluir da realizacao da referida audiencia, sob pena de revelia e de serem presuvidos como aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial. RESUMO DA INICIAL: A requerente separou-se judicialmente do requerido, obtendo homologacao deste Juizo, através de sentença de 16/02/89, havendo tempo habil para a conversao da separacao em divorcio; requerente por litigiosas verbas seguiu a conversao de sua separacao judicial consensual em divorcio e os beneficios da assistencia judiciaria, protestando o requerido alegando, pelos seus conselheiros admitidos e a consequente procedencia do pedido. A requerente goza dos beneficios da assistencia judiciaria.

E para que esta noticia chegue ao conhecimento de todos, especialmente ao Requerido(a), expede-se o presente edital que afixado na sede deste Juizo, lugar do costume e publicado na imprensa oficial (Diario da Justica), na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas-Pr, aos 28 / 09 / 1.992. Eu  (NELSON KLETTINGUER), Escrivao, o datilografarei e subscrivevo.

G.P. 6953

**COMARCA DE ALTO PARANA**

**EDITAL DE INTIMACAO**

O Doutor JOAO VICENTE DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alto Parana, Estado do Parana, na forma da Lei, etc.-

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de n.º 227/92 de Abertura de Concurso para provimento ao cargo de AUXILIAR DO CARTORIO CRIMINAL desta Comarca, foi designado o dia 06 de novembro de 1.992, às 9:00 horas, para realizacao das provas, na Escola Municipal Julia Wanderley, Rua Pasteur s/n.º, nesta cidade. Ficando os candidatos admitidos e abaixo relacionados devidamente intimados:  
1- AURORA CUSTODIO DOS SANTOS; 2- ANTONIO LOURIVAL ZANINELLO; 3 - ANA LUCIA DA SILVA; 4- ATILIO GAVIOLI FILHO; 5- EVERSON MARQUES; 6- ELIZENI NUNES; 7- EDSON ROBERTO DE OLIVEIRA; 8- ELIZEU FACCIN JUNIOR; 9- EDILSON ORTIZ; 10- FRANCISCO EDNAN LEANDRO; 11- IARA CUSTODIO DOS SANTOS; 12- LUCIANE PANCERA; 13- LEVI BONFIM DA SILVA; 14- LUIZ CARLOS GARCIA; 15- JONAS BUCKNER; 16- MARIA CRISTINA CARDOSO TEZOLIN; 17- MARILDA APARECIDA CACIANO DE OLIVEIRA; 19- ROBISON EIBARD CERON; 20- REGINALDO WILSON REZENDE; 21- ROSELI DE FATIMA GOMES; 22- ROSANETE CRIPA; 23- SERGIO FERNANDES; 24- SANDRA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS; 25- VAL

DEBIR PETRIS e 26- WAGNER THEODORO DA SILVA. Ficando ainda os candida-  
tos que tiverem concluído o 1º grau de escolaridade intima dos para -'  
apresentar a respectiva comprovação até o dia anterior ao designado -  
para o dia do concurso.

E para que ninguém possa alegar ignorancia se  
rá o presente publicado e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nes  
ta cidade e sede da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos vin  
te e cinco (25) dias do mês de setembro(09) do ano de hum mil novecen  
tos e noventa e dois(92).Eu, Irene Francisca (Irene Francisca  
Torres Navarrete Coan),Empregada Juiz servada.-

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito

F. CR\$ 189.000,00 -P- 6954 F/P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**COMARCA DE BANDEIRANTES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR RUBEM BÉRGAMO, MM. Juiz de Direito, Diretor  
do Forum desta Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de  
suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo C.O.D.J.-Pr., e  
de conformidade com as disposições da Instrução nº 04/87, da Corree  
doria da Justiça,

FAZ SABER - a quem interessar e principalmente aos  
candidatos habilitados ao Concurso para provimento do cargo de OFICI  
AL DE JUSTIÇA desta Comarca de Bandeirantes, que foi designado o pró  
ximo dia 26/11/92 às 13:30 horas, nas dependências da Escola Estadu-  
al "Nóbrega da Cunha", desta cidade, sita à Av. Prof. Moacir Casta-  
nho, nº 1403 , para realização da prova escrita(prática e de conheci-  
mentos); os candidatos que comprovarem terem concluído o 1º Grau fi-  
cam dispensados da prova de conhecimentos gerais, sendo que a prova /  
prática será exigida de todos; deve o candidato vir munido de caneta  
"bic" ou semelhante, de tinta preta ou azul permanente , não sendo /  
permitido o uso de Código ou de qualquer legislação ; os candidatos/  
que ainda não comprovaram a conclusão do 1º Grau, poderá fazê-lo den-  
tro do prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente /  
edital ; fica, desde logo, designado o dia 27/11/92 às 14:00 hs., no  
mesmo local, para realização da prova de datilografia, podendo o in-  
teressado trazer a sua própria máquina de escrever, salientando que  
o local não existem tomadas suficientes para ligar máquinas elétri-  
cas, portato aconselhável é trazer máquinas manuais ; eliminado será  
o candidato que faltar a alguma das provas ou chegar ao local após  
iniciada a prova escrita,ou após haver terminado o exame de datilo-  
grafia . E sendo assim, expediu-se o presente edital, cuja cópia se-  
rá afixada no átrio do Forum local, por ser de costume, e publicado no  
Diário da Justiça, na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade/  
e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias /  
do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (29.09.  
1992). Eu, PAULO W. COSMO, func. juram., que o fiz/  
datilografar e o assinou.

Rubem Bergamo  
Juiz de Direito

F. CR\$ 144.000,00 -P- 6923 F/P/TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**COMARCA DE CIDADE GAÚCHA**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO Alberto H. Schwertz e  
CAP e SUA ESPOSA SE CASADO FOR - PRAZO LE 30 DIAS.

O LOUTOR JOAQUIM PEREIRA ALVES, MM. JUIZ DE  
LIREITO DESTA COMARCA LE CILAIE GAÚCHA, ESTA  
LO IO PARANÁ, NA FORMA LA LEI, etc...

))))))))) AIBAM '  
todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem  
principalmente o executado Alberto H. Schwertz e CAP  
por se encontrar em lugar incerto e não sabido, que por este Juiz  
e Cartório Cível, Comércio e Anexos, correm os trâmites legais  
dos Autos de Execução Fiscal sob n. 19 / 92, em que é exequente  
a Fazenda Municipal de Cidade Gaúcha e executado Alberto H. Schwertz  
e CAP. Pelo presente edital, com o prazo de trinta  
(30) dias fica o executado Alberto H. Schwertz e CAP

citado para no prazo de cinco dias pagar o principal de Cr\$- 297,  
47 (duzentos e noventa sete cruzeiros, quarenta sete cents.)  
acrescido de juros de mora e demais cominações, ciente de que lhe  
foi arrestado o bem constante de: Direitos que o executado possui  
sobre o lote de terras sob n. 16 (dezesseis) da quadra 89  
da Planta Oficial de Cidade Gaúcha-Pr., com uma área total de  
600,00 m2, sem benfeitorias, bem(s) esse (s) que foi '  
(ram) entregue(s) em mãos do Lepositário Público da Comarca, fi-  
cando, pelo mesmo edital, intimado o devedor Alberto H. Schwertz e  
CAP e seu conjugue se casado for, de que, decorrido '  
o prazo de cinco dias após o prazo do edital, o arresto converter-  
se-á automaticamente em penhora, começando a correr, a partir daí  
o prazo de trinta (30) dias, para interposição de embargos, querem-  
do, ficando advertido de que,não embargada a execução, se presu-  
mirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela exequente ,  
prosseguinto o processo à sua revelia. E, para que chegue ao co-  
nhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância ,  
mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado e -  
publicado na forma da Lei. DADO e passado nesta cidade e Comarca '  
de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do -  
mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu,  
- (Carmem Maria Corrales Barbosa)- Escrivã que  
o fiz datilografar e o subscrevi.-

- Joaquim Pereira Alves -  
JUIZ DE LIREITO

F. CR\$ 198.000,00 -P- 6958

O LOUTOR JOAQUIM PEREIRA ALVES, MM. JUIZ DE  
LIREITO DESTA COMARCA LE CILAIE GAÚCHA, ESTA  
LO IO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

))))))))) AIBAM '  
todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem  
principalmente o executado Manoel Lindolfo Rosa  
por se encontrar em lugar incerto e não sabido, que por este Juiz  
e Cartório Cível, Comércio e Anexos, correm os trâmites legais  
dos Autos de Execução Fiscal sob n. 22 / 92, em que é exequente  
a Fazenda Municipal de Cidade Gaúcha e executado Manoel Lindolfo  
Rosa. Pelo presente edital, com o prazo de trinta  
(30) dias fica o executado Manoel Lindolfo Rosa

citado para no prazo de cinco dias pagar o principal de Cr\$- 0,12  
- (doze centavos)-  
acrescido de juros de mora e demais cominações, ciente de que lhe  
foi arrestado o bem constante de: Direitos que o executado possui  
sobre o lote de terras sob n. 16 (dezesseis) da quadra 240  
da Planta Oficial de Cidade Gaúcha-Pr., com uma área total de  
600,00 m2, sem benfeitorias, bem(s) esse (s) que foi '  
(ram) entregue(s) em mãos do Lepositário Público da Comarca, fi-  
cando, pelo mesmo edital, intimado o devedor Manoel Lindolfo Rosa  
- e seu conjugue se casado for, de que, decorrido '  
o prazo de cinco dias após o prazo do edital, o arresto converter-  
se-á automaticamente em penhora, começando a correr, a partir daí  
o prazo de trinta (30) dias, para interposição de embargos, querem-  
do, ficando advertido de que,não embargada a execução, se presu-  
mirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela exequente ,  
prosseguinto o processo à sua revelia. E, para que chegue ao co-  
nhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância ,  
mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado e -  
publicado na forma da Lei. DADO e passado nesta cidade e Comarca '  
de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do -  
mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu,  
- (Carmem Maria Corrales Barbosa)- Escrivã que  
o fiz datilografar e o subscrevi.-

- Joaquim Pereira Alves -  
JUIZ DE LIREITO

F. CR\$ 198.000.00 -P- 6959

O LOUTOR JOAQUIM PEREIRA ALVES, MM. JUIZ DE  
LIREITO DESTA COMARCA LE CILAIE GAÚCHA, ESTA  
LO IO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

))))))))) AIBAM '  
todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem  
principalmente o executado Werner Wende  
por se encontrar em lugar incerto e não sabido, que por este Juiz  
e Cartório Cível, Comércio e Anexos, correm os trâmites legais  
dos Autos de Execução Fiscal sob n. 23 / 92, em que é exequente  
a Fazenda Municipal de Cidade Gaúcha e executado Werner Wende  
(30) dias fica o executado Werner Wende

citado para no prazo de cinco dias pagar o principal de Cr\$-1,45  
( Um cruzeiros e quarenta e cinco centavos  
acrescido de juros de mora e demais cominações, ciente de que lhe  
foi arrestado o bem constante de: Direitos que o executado possui  
sobre o lote de terras sob n. 03 e 04 da quadra 218  
da Planta Oficial de Cidade Gaúcha-Pr., com uma área total de  
600,00 (cada) m2, sem benfeitorias, bem(s) esse (s) que foi '  
(ram) entregue(s) em mãos do Lepositário Público da Comarca, fi-  
cando, pelo mesmo edital, intimado o devedor Werner Wende  
- e seu conjugue se casado for, de que, decorrido '  
o prazo de cinco dias após o prazo do edital, o arresto converter-  
se-á automaticamente em penhora, começando a correr, a partir daí  
o prazo de trinta (30) dias, para interposição de embargos, querem-  
do, ficando advertido de que,não embargada a execução, se presu-  
mirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela exequente ,  
prosseguinto o processo à sua revelia. E, para que chegue ao co-  
nhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância ,  
mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado e -  
publicado na forma da Lei. DADO e passado nesta cidade e Comarca '  
de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do -  
mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu,  
- (Carmem Maria Corrales Barbosa)- Escrivã que  
o fiz datilografar e o subscrevi.-

- Joaquim Pereira Alves -  
JUIZ DE LIREITO

F. CR\$ 198.000,00 -P- 6960

O LOUTOR JOAQUIM PEREIRA ALVES, MM. JUIZ DE  
LIREITO DESTA COMARCA LE CILAIE GAÚCHA, ESTA  
LO IO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

))))))))) AIBAM '  
todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem  
principalmente o executado Idergil Marcullino dos Santos  
por se encontrar em lugar incerto e não sabido, que por este Juiz  
e Cartório Cível, Comércio e Anexos, correm os trâmites legais  
dos Autos de Execução Fiscal sob n. 04 / 92, em que é exequente  
a Fazenda Municipal de Cidade Gaúcha e executado Idergil Marculli  
no dos Santos. Pelo presente edital, com o prazo de trinta  
(30) dias fica o executado Idergil Marcullino dos Santos  
citado para no prazo de cinco dias pagar o principal de Cr\$-0,75  
( setenta e cinco centavos  
acrescido de juros de mora e demais cominações, ciente de que lhe